**INDICAÇÃO**

O vereador **DIEGO MACIEL**, da Federação PT/PCdoB, com o apoio dos vereadores que abaixo subscrevem, apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 204 do Regimento Interno, a presente indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que seja proposta a alteração do artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº 18/2011, permitindo que o período de férias de 30 (trinta) dias dos servidores públicos municipais possa ser usufruído em até três parcelas, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Tal medida visa proporcionar maior flexibilidade à administração pública e atender às necessidades individuais dos servidores, permitindo-lhes um melhor planejamento de suas atividades pessoais e familiares. O fracionamento das férias pode trazer benefícios diretos à saúde e ao bem-estar do trabalhador, ao permitir intervalos mais curtos e frequentes de descanso, o que contribui para a redução do estresse e para o aumento da produtividade no ambiente de trabalho.

Para o Município, a medida representa a possibilidade de uma gestão mais eficaz dos recursos humanos, reduzindo os impactos de ausências prolongadas e otimizando a escala de trabalho. Assim, além de atender às normas já consolidadas da legislação trabalhista, a adoção da proposta fortalece a valorização do servidor público e a eficiência da máquina administrativa.

Três Passos, 17 de junho de 2025.

***Diego Maciel***

Vereador da Federação PT/PCdoB

*Sandro Radaelli*

*Vereador da Federação PT/PCdoB*

*Paulo Sattler*

*Vereador do PDT*